PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3.629 - DE 12 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -DER/SP, para as seguintes obras:

1) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Distrito de Jamaica, trecho SPA 126/563 – Distrito de Jamaica (DRC 358), com extensão de 1.200 m, no município de Dracena.

2) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Distrito de Jaciporã (DRC 050) com extensão de 12.800 m, no município de Dracena.

3) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Aeroporto, trecho Dracena – Bairro Marrequinhas (DRC 070), com extensão de 8.740 m, no município de Dracena.

4) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena (SP 294/km 647) – Bairro das Palmeiras (DRA 020), com extensão de 5.000 m, no município de Dracena.

5) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Bairro Bom Samaritano (DRA 030), com extensão de 4.000 m, no município de Dracena.

Artigo 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio;

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de março de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 07/09

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Prés.: MILTON B. BERTOLINI 20/MAR/2009 15:25